

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Professor Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Clube Desportivo e Cultural da APPACDM**, Pessoa coletiva n.º 502514779, com sede na Rua da Rasa, 510, Mafamude, Vila Nova de Gaia, neste ato representada pelo Sr. José Manuel de Almeida Costa Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª

#### OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a participação no seguinte evento desportivo:

- "IX Torneio Internacional de Futebol Adaptado- Albufeira 2016 ", que decorrerá no dia 19 de Março.

### CLÁUSULA 2ª

#### INDICADORES DO PROJETO

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de atletas e participantes envolvidos;

- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de futebol adaptado na vertente competitiva e de lazer;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia, através da participação de atletas oriundos de várias partes do país e internacionais.

### CLÁUSULA 3ª

#### APOIO NÃO FINANCEIRO

O Primeiro Outorgante, no âmbito do apoio à participação no evento, compromete-se a ceder transporte para atletas e técnicos.

### CLÁUSULA 4ª

#### APOIO FINANCEIRO

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma compartilhação financeira, no montante total de € 1.100,00 (mil e cem euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA 5ª

#### OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1. Coordenar a participação da equipa de futebol adaptado no evento, designadamente:
  - a) Efectuar o planeamento logístico;
  - b) Definir a necessidade e afetação de recursos.
2. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento.
3. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio.
4. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.

5. Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **REVISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES**

O incumprimento pelos Segundos Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante podendo implicar a restituição da verba concedida e do montante correspondente ao valor das taxas isentadas.

#### **CLÁUSULA 8ª**

##### **VIGÊNCIA**

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 dias após a realização do evento " IX Torneio Internacional de Futebol Adaptado-Albufeira 2016".

#### **CLÁUSULA 9ª**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável.



Vila Nova de Gaia, 08 de março de 2016

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pelo Clube Desportivo e Cultural da  
APPACDM

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

José M. de Almeida Costa Pereira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 22 de fevereiro de 2016
  
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pela na rubrica do plano 2001-A-304 (Compromisso n.º 2016/838 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)